

Edital disciplinador de **Reingresso** para os cursos de graduação, exceto Medicina, referente ao 1º semestre de 2020.

EDITAL disciplinador de reingresso, referente ao primeiro semestre letivo do ano de 2020.

Interessa a portadores de diploma de curso superior de outras Instituições de Ensino e da UNIGRANRIO, que desejem obter nova graduação nesta Instituição.

A Comissão Executiva de Seleção à UNIGRANRIO – CESU, respeitando as disposições da legislação educacional em vigor e as decisões dos órgãos colegiados da UNIGRANRIO, faz saber que estarão abertas as inscrições para os cursos superiores da Universidade, a partir do dia **29/11/2019**, se estendendo até o preenchimento total das vagas e de acordo com os seguintes critérios e normas:

Título I – Do entendimento das expressões e das informações preliminares

Art.1.º Entende-se por reingresso a forma de vinculação — de quem já concluiu ou esteja, no 2.º semestre letivo de 2019, na condição de concluinte de curso de ensino superior em estabelecimento de legal funcionamento — a determinado curso de graduação da UNIGRANRIO.

§ 1.º No ato de inscrição o candidato a reingresso apresentará original e cópia do diploma de graduação reconhecido pelo MEC e, estando na condição de concluinte, declaração que a comprove.

§ 2.º Os candidatos se obrigam a apresentar, no ato de inscrição, cópia dos programas das disciplinas cursadas que tenham equivalência as disciplinas que compõem o currículo do curso de seu interesse na UNIGRANRIO e cópia do histórico escolar.

§ 3.º Este Edital não contempla reingresso para o curso de **MEDICINA**.

Art. 2.º Entende-se por vaga o lugar não ocupado, colocado à disposição do interessado que a ele se fizer merecedor em razão de desempenho em processo seletivo, significando, tal reserva de espaço, preliminarmente, a abertura de oportunidade para o estabelecimento de vínculo institucional sob determinadas condições.

Título II – Reingresso

Art. 3º Em toda e qualquer disputa envolvendo candidatos a reingresso, terão preferência na ocupação das vagas os que se apresentarem com maior afinidade curricular e aqueles que não se encontram na condição de concluintes.

Parágrafo único - O candidato formalizará seu interesse acessando o site www.unigranrio.br, preencher a ficha e seguir as instruções contidas nelas, relação dos documentos:

UNIGRANRIO – UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO – “PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY”, cadastrada no MEC sob o nº 472.
Campi dotados de autonomia: Campus I (Duque de Caxias) • Campus II (Rio de Janeiro) • Campus III (Silva Jardim)
Demais Campi: Campus IV (Magé) • Campus V (S.J. Meriti) • Campus VI (Macaé) • Campus VII (Nova Iguaçu)

Sede Principal

Rua Prof. José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias (RJ) - CEP 25.071-202
(21) 3219-4040 - www.unigranrio.br

- a) Histórico Escolar (CÓPIA);
- b) Diploma de graduação (CÓPIA);
- c) Programa das disciplinas (CÓPIA);
- d) **Diploma** ou **Certificado** de conclusão do ensino médio (CÓPIA);
- e) **Histórico** escolar do ensino médio (CÓPIA);
- f) **Certidão** de nascimento ou casamento (CÓPIA);
- g) **Identidade** (CÓPIA);
- h) **Titulo de eleitor** (se maior de 18 anos, CÓPIA);
- i) **CPF** (uma CÓPIA);
- j) **Retrato 3X4** (um);
- k) **Cumprimento de suas obrigações militares** (uma CÓPIA, se do sexo masculino);
- l) **Comprovante de residência** (CÓPIA).

Título IV – Das Disposições Finais

Art.4º Os currículos da UNIGRANRIO poderão ser consultados no Uni Relacionamento/Atendimento Candidato a partir da data de publicação deste Edital.

Art.5º As Coordenações dos Cursos, as Secretarias dos Cursos e o Uni Relacionamento/Atendimento Candidato estão aptos a esclarecer as condições que disciplinam o processo de matrícula no âmbito da UNIGRANRIO.

Art.6º Papéis circunstancialmente não aproveitados serão incinerados se não retirados no Uni Relacionamento/Atendimento Candidato até o dia 31/03/2020.

Art.7º As inscrições para reingresso, nos termos deste Edital, são gratuitas.

Art.8º Os casos omissos e situações não-previstas neste Edital serão considerados pela CESU, *ad referendum* da Reitoria da Universidade.

Art.9º As disposições e instruções contidas no Contrato de Adesão (Contrato de Prestação de Serviços Educacionais) e demais documentos relacionados ao processo de matrícula constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

Art.10 Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) no valor da semestralidade ao que apresentar no Uni Relacionamento cópia do diploma de graduação emitido por IES (Instituição de Ensino Superior), para fim exclusivo de solicitação do benefício.

Art.11 Ao já graduado pela UNIGRANRIO será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor da semestralidade, se este tiver cursado toda a sua graduação nesta Universidade e de 20% (vinte por cento) no valor da semestralidade se cursou apenas parte de sua graduação, independentemente do percentual a tal correspondente.

Art.12 A Entidade Mantenedora garante bolsas (percentuais de abatimento em parcela ou parcelas da semestralidade) se respeitadas as disposições exaradas nos parágrafos abaixo:

§ 1.º – Para que seja alcançado qualquer tipo de benefício — existe uma variedade — a solicitação para tal deverá ser feita em requerimento apresentado através do Uni atendimento > Serviços > Bolsas ou informações no Uni Relacionamento/Atendimento Candidato.

§ 2.º – Os descontos não são cumulativos.

UNIGRANRIO – UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO – “PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY”, cadastrada no MEC sob o nº 472.
Campi dotados de autonomia: *Campus* I (Duque de Caxias) • *Campus* II (Rio de Janeiro) • *Campus* III (Silva Jardim)
Demais *Campi*: *Campus* IV (Magé) • *Campus* V (S.J. Meriti) • *Campus* VI (Macaé) • *Campus* VII (Nova Iguaçu)

Sede Principal

Rua Prof. José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias (RJ) - CEP 25.071-202
(21) 3219-4040 - www.unigranrio.br

§ 3.º – O sistema concederá 20% de desconto e posteriormente o aluno que fizer jus a 30%, deverá solicitar a diferença de 10%, por meio de requerimento no Uni atendimento > Serviços > Bolsas (O curso de MEDICINA não é contemplado com esse benefício).

§ 4.º – Não será concedido caso haja débito em mensalidades de matrícula (s) diferente (s) à da solicitação.

§ 5.º – Estando o aluno matriculado em graduações simultâneas, o benefício solicitado poderá ser concedido em ambas as matrículas.

Campus I da UNIGRANRIO, em Duque de Caxias, RJ, 29 de novembro de 2019.

CESU - Comissão Executiva de Seleção à UNIGRANRIO.

Profª Solange Teixeira Varela